



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI Nº 1.745, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera disposições da Lei nº 1.609, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.609, de 22 de dezembro 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O “Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR”, será gerido e ficará vinculado diretamente à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo”. (NR)

Art. 2º. Os incisos I e VII, do artigo 6º da Lei nº 1.609, de 22 de dezembro 2011, passa a vigor com a seguinte redação

“ Art. 6º

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, ou por órgãos conveniados;

.....

VII – nas ações estratégicas previstas no Plano Municipal de Turismo proposto pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e aprovado pelo Legislativo.” (NR)

Art. 3º. O artigo 10 da Lei nº 1.609, de 22 de dezembro 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10 – O Chefe do Poder Executivo poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a incumbência de autorizar despesa à conta do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, assim como assinar os cheques respectivos ou proceder à movimentação bancária em conjunto com o Prefeito Municipal”. (NR)

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no montante de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.713, de 12 de dezembro de 2016, criando a seguinte classificação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR


José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0002 – Encargos Especiais
0.071 – Subvenção Associação Turística Trilha dos Inconfidentes
3.3.50.41 – Contribuições..... R\$ 2.250,00

Art. 5º. Como recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais especificados no Art. 4º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado anular total ou parcialmente o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) , da seguinte dotação orçamentária da Lei Municipal nº 1.713, de 12 de dezembro de 2016:

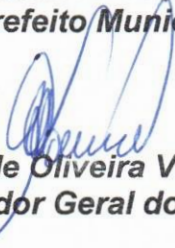
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0002 - Encargos Especiais
0.071 - Subvenção Associação Turística Trilha dos Inconfidentes
3.3.50.41 - Contribuições..... R\$ 2.250,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de Setembro de 2017.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município